

## **PORTARIA TIMBOPREV N° 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marly Adam.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

### **RESOLVE:**

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **MARLY ADAM**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 05 de setembro de 1949, portador do CPF sob n° 216.938.899-00, RG n° 387.239-4, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-35, matrícula n° 13064-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de R\$ 6.501,59 (seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, regência de classe/função gratificada e substituição anual tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n° 62/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV